

São Paulo, 08 de Novembro de 2011.

Circular nº 31/2011.

Ref.: **PRORROGADO EFEITO SUSPENSIVO DO PLR E DO VALE REFEIÇÃO**

Prezado Associado/Filiado,

Comunicamos que foi prorrogado o efeito suspensivo das cláusulas de Participação nos Lucros e Resultados (cláusula 16ª) e Vale Refeição (cláusula 17ª) até o julgamento do Recurso Ordinário junto ao Tribunal Superior do Trabalho, cuja publicação ocorrerá no dia 11/11/2011.

Lembramos que a circular do SINDPD exigindo o pagamento do Vale Refeição e PLR não tem amparo legal, encontrando-se “subjudice”.

Atenciosamente



Luigi Nese  
Presidente